



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Telefone: (55) 3551-3400

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRADO

SOB Nº _____ NO LIVRO DE PORTARIAS

Nº _____ FOLHA _____.

Tenente Portela, ____/____/____.

Assinatura do funcionário responsável

Assunto: Concede Pagamento Plus S.V.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.266 de 20 de Janeiro de 2015, em especial atendendo ao Memorando Nº 058/2021 da Secretaria de Saúde e Saneamento;

CONCEDE

O pagamento da Parcela Indenizatória denominada Plus - S.V ao Servidor Público Municipal **EVANDRO LUIZ SAMPAIO, Matrícula Nº 4043**, no cargo de Técnico em Enfermagem, Regime Estatutário, jornada de Trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fazendo jus ao recebimento da pertinente parcela indenizatória no período de 20 de dezembro de 2020 até 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito de Tenente Portela-RS

Registre-se e publique-se:
Em 19 de janeiro de 2021.

Paulo Josselino Farias
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIDÃO

Certifico que a presente Portaria esteve afixada no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Telefone: (55) 3551-3400

TERMO DE CONCORDÂNCIA - PLUS SALA DE VACINAS

Pelo presente instrumento **EVANDRO LUIZ SAMPAIO**, Brasileiro, servidor público na função de Técnico em Enfermagem, portador do CPF sob N° 030.286.990-52, **declara que na condição de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CONCORDA em receber a verba denominada "Plus S.V." a contar de 20 de dezembro de 2020 até 19 de janeiro de 2021**, em conformidade com a Lei Municipal N°. 2.266, de 20 de janeiro de 2015, estando ciente das exigências estipuladas na referida Lei para a percepção do Plus H.E e que a percepção da referida verba fica condicionada ao desempenho de atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de plantões e ou regime de sobre aviso, realizadas nos dias úteis e os realizados em sábados, domingos e feriados, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

Declara ainda ciência de que o valor da parcela PLUS-S.V será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazê-la, independente das sanções disciplinares que estiver sujeito.

Assinatura do Servidor(a)